



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – ÉTICA

1 – OBJETIVO

Art. 1º - Nos termos do Art. 54 do Estatuto, o Comitê de Ética é órgão de suporte técnico, com objetivo de assessorar o Conselho Deliberativo no que se refere à aplicação e à observância, pelos públicos interno e externo com os quais a FUNCEF se relaciona, dos preceitos éticos previstos no Código de Conduta Corporativa.

Parágrafo único - O Comitê de Ética poderá ser demandado pelos demais órgãos estatutários da FUNCEF.

2 - ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O Comitê de Ética será nomeado pelo Conselho Deliberativo e terá a seguinte constituição:

I – três membros efetivos e três suplentes indicados pelos conselheiros deliberativos eleitos;

II - três membros efetivos, sendo um indicado pela CAIXA e dois indicados pela FUNCEF, e três suplentes.

§1º - Os membros efetivos e suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do Comitê de Ética deverão possuir reputação ilibada e não ter causado, por ação ou omissão, qualquer dano financeiro ou de imagem à FUNCEF ou prejuízo aos seus participantes.

§ 3º - Os membros do Comitê de Ética não serão remunerados;

§ 4º - O membro do Comitê de Ética só poderá ser destituído pelo Conselho Deliberativo.

Art. 3º - Os membros efetivos serão substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de ausência, ou definitivamente, em caso de:

I - três faltas consecutivas sem justificativa;

II – renúncia;

III - destituição pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Ocorrendo renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo respectivo suplente até a conclusão do mandato.

Art. 4º - São impedidas de exercerem as funções de membro do Comitê de Ética as pessoas que:



I - não associados à FUNCEF;

II - sejam membros de órgãos estatutários da FUNCEF;

III - sejam cônjuges ou parentes em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o segundo grau, dos integrantes dos órgãos estatutários da FUNCEF e da Patrocinadora.

Art. 5º - A posse na função de membro do Comitê de Ética se dará por meio da assinatura de termo específico, em cujo teor deve constar expressamente o compromisso de manutenção da absoluta confidencialidade dos dados e informações a que tiver acesso o empossado em decorrência do exercício de suas atribuições.

Art.6º - O Comitê de Ética terá um coordenador escolhido dentre seus membros efetivos. Parágrafo único - O exercício da coordenação será alternado entre os segmentos indicados: participantes e CAIXA/FUNCEF.

Art. 7º - Compete à coordenação do Comitê:

I – propor ao Conselho Deliberativo, em dezembro, o calendário anual de reuniões;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

IV – encaminhar ao Conselho Deliberativo cópia das atas de reuniões, análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;

Art. 8º - O Comitê de Ética reunir-se-á:

I - ordinariamente, por convocação do coordenador, a cada 120 (cento e vinte) dias e essa convocação será com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

II - extraordinariamente, após autorização do Presidente do Conselho Deliberativo, por convocação do coordenador, por metade dos membros efetivos ou pelo Conselho Deliberativo da FUNCEF, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 9º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, efetivos ou seus suplentes.

Art. 10 - As conclusões serão tomadas por manifestação da maioria de seus integrantes, sendo a decisão e os debates registrados em ata.

Art. 11 - Os documentos relacionados às matérias a serem debatidas pelo Comitê de Ética serão encaminhados aos seus membros por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, no caso de reunião ordinária ou de 3 (três) dias úteis, no caso de reunião extraordinária.

Parágrafo único - O membro do Comitê que desejar receber os documentos na forma impressa deverá solicitar formalmente e com antecedência ao coordenador do Comitê.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

Art. 12 - O Comitê de Ética, através de seu coordenador, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações que julgue pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos.

3. ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - São atribuições do Comitê de Ética:

I – acompanhar a aplicação do Código de Conduta Corporativa da FUNCEF;

II - analisar infrações ao Código de Conduta Corporativa, quando demandado, e encaminhar relatório ao Conselho Deliberativo;

III - mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas para as quais o Código de Conduta Corporativa da FUNCEF seja omissivo;

IV – propor, ao Conselho Deliberativo, alterações no Código de Conduta Corporativa, mantendo-o atualizado e alinhado à missão, aos valores e às estratégias organizacionais da FUNCEF;

V – propor, ao Conselho Deliberativo, ações que contribuam para consolidação da cultura da ética junto aos diversos agentes que se relacionam com a FUNCEF;

VI - elaborar, semestralmente, documento denominado Relatório do Comitê de Ética contendo as seguintes informações:

a) atividades exercidas no período;

b) descrição das recomendações apresentadas ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e unidades administrativas da FUNCEF, com indicação daquelas não acatadas e respectivas justificativas.

c) avaliação do estágio de desenvolvimento da entidade no que se refere à sua cultura ética e ao exercício dos padrões de conduta estabelecidos pelo Código de Conduta Corporativa;

Parágrafo único - O Relatório do Comitê de Ética deverá ser assinado por, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O apoio administrativo e logístico ao Comitê será prestado pela Coordenação da Secretaria Executiva – COSEC, a quem compete:

I - preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, no caso de reunião ordinária, ou de 3 (três) dias, no caso de reunião extraordinária.

II - secretariar as reuniões;

III - elaborar a ata das reuniões;



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

IV - organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê;

V - cuidar de outras atividades necessárias ao funcionamento do Comitê;

VI – controlar as pendências, manifestações e proposições do Comitê.

Art. 15 – As despesas com passagens, estada e alimentação dos membros do Comitê de Ética correrão por conta da FUNCEF quando da participação nas reuniões convocadas.

Art. 16 – O Conselho Deliberativo da FUNCEF solicitará à CAIXA liberação do ponto do empregado para participar das reuniões do Comitê.

Art. 17 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos ao Conselho Deliberativo.

Art. 18- O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião de 18.02.2009, conforme resolução/ata 012/326.